



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA



## 1ª ERRATA

### ERRATA EDITAL n°. 01/2021

#### 1) No Edital n°. 01/2021 onde se lê:

##### I – DAS INSCRIÇÕES E DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 1º. As inscrições serão efetivadas através do envio por e-mail institucional dos candidatos ([@ufrpe.br](mailto:@ufrpe.br)) do formulário de inscrição que se encontra disponível no presente edital (**Anexo I**), mediante o preenchimento pelos candidatos, no período de **24 a 31 de maio de 2021**, no horário das 08h00min às 18h00min, para o e-mail da Presidente da Comissão de Consulta ([beatriz.vaz@ufrpe.br](mailto:beatriz.vaz@ufrpe.br)).

##### Leia-se:

Art. 1º. As inscrições serão efetivadas através do envio por e-mail institucional dos candidatos ([@ufrpe.br](mailto:@ufrpe.br)) do formulário de inscrição que se encontra disponível no presente edital (**Anexo I**), mediante o preenchimento pelos candidatos, no período de **24 a 31 de maio de 2021**, no horário das 08h00min às 18h00min, para o e-mail da Comissão de Consulta ([comissaoeleitoraldmv@ufrpe.br](mailto:comissaoeleitoraldmv@ufrpe.br)).

#### 2) No Edital n°. 01/2021 onde se lê:

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso nos dias 02 a 04 de junho de 2021, ficando o dia 07 de junho de 2021 para apreciação e julgamento da Comissão. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [bestriz.vaz@ufrpe.br](mailto:bestriz.vaz@ufrpe.br) até as 18 horas do dia 04 de junho. Todos os candidatos(as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização, além de receberem comunicação via e-mail do candidato à direção do DMV.

##### Leia-se:

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso nos dias 02 a 04 de junho de 2021, ficando o dia 07 de junho de 2021 para apreciação e julgamento da Comissão. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [comissaoeleitoraldmv@ufrpe.br](mailto:comissaoeleitoraldmv@ufrpe.br) até as 18 horas do dia 04 de junho. Todos os candidatos(as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente nas páginas eletrônicas da Universidade Federal Rural de Pernambuco e na página eletrônica do Departamento de Medicina Veterinária - UFRPE, além de receberem comunicação via e-mail do candidato à direção do DMV.

#### 3) No Edital n°. 01/2021 onde se lê:

## **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 9º. Para a escolha do Diretor(a) e Substituto(a) eventual, do Departamento de Medicina Veterinária, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados neste Departamento, além dos discentes regularmente matriculados no semestre letivo de 2020.1, nos Cursos de Graduação, vinculado(s) ao Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE.

**Leia-se:**

## **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 9º. Para a escolha do Diretor(a) e Substituto(a) eventual, do Departamento de Medicina Veterinária, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados neste Departamento, além dos discentes regularmente matriculados no semestre letivo de 2020.1, nos Cursos de Graduação e discentes do Curso de Pós Graduação (Mestrado e Doutorado), vinculado(s) ao Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE regularmente matriculados no semestre letivo de 2021.1.

### **4) No Edital nº. 01/2021 onde se lê:**

## **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 9º.

§ 1º – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os seguintes critérios: docente, como docente; aluno de graduação, como aluno de graduação; e técnico-administrativo, como técnico-administrativo.

**Leia-se:**

## **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 9º.

§ 1º – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os seguintes critérios: docente, como docente; aluno de graduação, como aluno de graduação; aluno de Pós-Graduação como aluno de Pós-Graduação e técnico-administrativo, como técnico-administrativo.

### **5) No Edital nº. 01/2021 onde se lê:**

## **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 9º.

§ 2º - Os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação) deverão optar, obrigatoriamente, em um prazo definido pela Comissão de Consulta, por um deles para efeito de validade de seu único voto. Para os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária que não optarem dentro do prazo determinado, a Comissão de Consulta definirá o segmento.

**Leia-se:**

## **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 9º.

§ 2º - Os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e de

Pós-Graduação) deverão optar, obrigatoriamente, em um prazo definido pela Comissão de Consulta, por um deles para efeito de validade de seu único voto. Para os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária que não optarem dentro do prazo determinado, a Comissão de Consulta definirá o segmento.

#### **6. No Edital nº. 01/2021 onde se lê:**

### **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

#### **Onde se lê:**

Art. 14º.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de um fiscal para atuar durante a votação e apuração dos votos.

#### **Leia-se:**

§ 3º – Por se tratar de uma eleição eletrônica em que seu processo excepcionalmente ocorrerá de forma não presencial, cada chapa inscrita **NÃO PODERÁ DISPOR DE FISCAL** para atuar durante a votação e apuração dos votos.

§ 4º – As chapas inscritas e todos os interessados, será permitido ao acesso ao ambiente virtual de apuração, que ocorrerá imediatamente encerrado o processo de votação, sendo a apuração transmitida de forma virtual pela Plataforma Google Meet no endereço: <https://meet.google.com/swb-ecef-kyc> , onde será verificado o resultado no sistema eletrônico Helios Voting.

#### **7. No Edital nº. 01/2021 onde se lê:**

### **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 13º. A Consulta será realizada na data, endereço eletrônico e horário designado previamente pela Comissão de Consulta.

Parágrafo Único - A consulta será realizada no dia **15 de junho de 2021, das 08 horas da manhã às 18 horas.**

#### **Leia-se:**

Art. 13º. A Consulta será realizada no dia **15 de junho de 2021, das 08:00h às 18:00h**, sem interrupção, no sistema de votação *online*, *Helios Voting* (votar.ufrpe.br)

Parágrafo Único - Não serão aceitos votos por correspondência (correio tradicional ou eletrônico) ou procuração e somente estarão aptos a votarem os docentes e técnicos-administrativos que não estiverem gozando de férias e/ou licença ou afastamento oficial de qualquer natureza.

#### **8. No Edital nº. 01/2021 onde se lê:**

## **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 14°. A Comissão de Consulta designará um servidor técnico administrativo, um servidor docente e um discente do DMV – UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato(a).

### **Leia-se:**

Art. 14°. A Comissão de Consulta designará um servidor docente e um servidor técnico-administrativo, ambos do quadro do DMV – UFRPE, para atuarem como Presidente e Secretário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato(a).

### **9. No Edital nº. 01/2021 onde se lê:**

## **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 15°. O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

### **Leia-se:**

Art. 15°. A votação será exercida eletronicamente através da Plataforma Helios Voting (votar.ufrpe.br) mediante cadastro, a ser realizado pela Comissão de Consulta. Na Plataforma Helios Voting haverá o local das cédulas e área com identificação para diferenciar os votos de docentes, técnicos e discentes de Graduação e de Pós Graduação.

**Parágrafo Único:** O eleitor deverá votar na Plataforma Helios Voting (votar.ufrpe.br) com login e senha pessoal e intransferível, a serem enviados pela Plataforma por meio de e-mail para o endereço eletrônico de cada eleitor cadastrado na mesma.

### **10. No Edital nº. 01/2021 onde se lê:**

## **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 17°. A Comissão de Consulta organizará e promoverá a realização de um debate público entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), dependendo da concordância dos(as) candidatos(as), em data e horário que serão definidos pela Comissão de Consulta.

### **Leia-se:**

Art. 17°. A Comissão de Consulta, caso haja a inscrição de mais de uma chapa, poderá promover e organizar um momento de debate público *online* entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) em endereço previamente divulgado pela Comissão. A(s) chapa(s) interessada(s) em realizar o debate e/ou apresentação de propostas deve solicitar com antecedência mínima de 24 horas.

### **11. No Edital nº. 01/2021 onde se lê:**

## **III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA**

Art. 18°. Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma online em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1º – A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º – O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicizados pela Comissão de Consulta.

**Leia-se:**

Art. 18º. Após o encerramento da consulta (15.06.2021 às 18:00h), a apuração ocorrerá imediatamente, sendo transmitida de forma virtual pela Plataforma Google Meet no endereço: <https://meet.google.com/swb-ecef-kyc> , onde será verificado o resultado do processo de consulta no sistema eletrônico Helios Voting.

§ 1º – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta devidamente assinada pela comissão, obedecendo às seguintes etapas: a) Verificação do número de votantes por categoria; b) Abertura das urnas eletrônicas e contagem do número total de cédulas; c) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por categoria universitária, bem como do número total de votos em branco e votos nulos; d) Divulgação dos resultados.

§ 2º – A proclamação do resultado final será da chapa que obtiver o maior número de votos apurados, sendo declarada como vencedora e esta proclamação acontecerá imediatamente concluídos todos os procedimentos de apuração e totalização dos votos no endereço <https://meet.google.com/swb-ecef-kyc> , onde foi publicamente verificado o resultado do processo de consulta no sistema eletrônico Helios Voting.

§ 3º – A Comissão de Consulta encaminhará, via processo eletrônico administrativo, o relatório final e o resultado do processo eleitoral ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de Medicina Veterinária, no prazo máximo de três dias úteis após a conclusão da apuração final a fim de que o referido CTA possa elaborar a lista tríplice a ser por ele encaminhada ao reitor, nos termos da letra “g” do art. 53o. do regime geral da UFRPE.

§ - Integrarão a lista tríplice, respectivamente, para Diretor e Eventual Substituto, os três docentes mais votados, em ordem decrescente, na apuração final.

§ - Não havendo número suficiente de candidatos para comporem a lista tríplice, o CTA indicará tantos nomes quantos forem necessários.

§ 4º – Os relatórios gerados quando da conclusão do processo de apuração serão também entregues aos candidatos ao cargo de Diretor(a), para conferência e comprovação da lisura de todo processo.

**12. No Edital nº. 01/2021 onde se lê:**

**III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA**

Art. 19º. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnicos administrativos

e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo único - Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizado como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério no DMV - UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

**Leia-se:**

Art. 19°. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnicos administrativos e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

§ 1º- Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizado como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério no DMV - UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

§ 2º- Na apuração dos votos válidos, deve-se levar em conta que o peso de 70% é destinado à manifestação do corpo docente, 15% dos técnicos administrativos e 15% aos discentes (Graduação e Pós Graduação), em conformidade com a Lei Federal 9.192/95.

§ 3º- A classificação dos candidatos será efetuada de acordo com as normas vigentes.

$$TVc = \frac{(VVD)}{(TVD)} 0,7 + \frac{(VVSTA)}{(TVSTA)} 0,15 + \frac{(VVE)}{(TVE)} 0,15$$

TVc = total de votos de cada candidato

VVD= votos válidos dos docentes

TVD= total dos votos dos docentes

VVSTA = votos válidos dos servidores técnicos-administrativos

TVSTA =total dos votos dos servidores técnicos-administrativos

VVE = votos válidos dos estudantes

TVE =total dos votos dos estudantes

**13. No Edital nº. 01/2021 onde se lê:**

**III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA**

Art. 20°. Encerrada a apuração e divulgado seu resultado, os candidatos que discordarem do resultado final poderão em até no máximo 24 horas após formalizar pedido de recurso mediante o envio de e-mail para o endereço [beatriz.vaz@ufrpe.br](mailto:beatriz.vaz@ufrpe.br).

**Leia-se:**

Art. 20°. Encerrada a apuração e divulgado seu resultado, os candidatos que discordarem do resultado final poderão em até, no máximo 24 horas após a divulgação do resultado, formalizar pedido de recurso mediante o envio de e-mail para o endereço [comissaoeleitoraldmv@ufrpe.br](mailto:comissaoeleitoraldmv@ufrpe.br).